



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Funerária Clássica[®]

AGÊNCIA FUNERÁRIA DE BELÉM

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Agência Funerária de Belém, Lda / Funerária Clássica[®]

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Agência Funerária de Belém, Lda., contribuinte fiscal n.º 507362039, com sede na Rua Bartolomeu Dias, n.º 63-A, 1400-027 Lisboa, representada neste ato por Mário Rui Ramos, na qualidade de Diretor Geral / Sócio-gerente, adiante designada por Funerária Clássica e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) Na Funerária Clássica a valorização da condição humana é uma das nossas principais preocupações. Porque além de profissionais, somos sobretudo humanos, e sabemos como estes momentos são extremamente difíceis para quem nos procura. Porque a Funerária Clássica tem um forte sentido de responsabilidade, a relação entre a empresa e os nossos clientes tem de ser baseada na clareza da informação que prestamos e sabemos que devemos procurar superar as expectativas dos nossos clientes, dos nossos



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Funerária Clássica[®]

AGÊNCIA FUNERÁRIA DE BELÉM

colaboradores e da comunidade, através da responsabilidade social.

Estamos ao seu dispor 24 horas por dia, 365 dias por ano. Uma disponibilidade que nos permite estar sempre prontos para escutar, apoiar, aceitar e acompanhar o seu caso com uma atenção especial. Só com este forte sentido de responsabilidade e compromisso é possível estabelecer uma relação de total confiança entre a **Funerária Clássica** e quem chega até nós.

- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a **FUNERÁRIA CLÁSSICA**[®].

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **FUNERÁRIA CLÁSSICA**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Funerária Clássica compromete-se a cooperar com a OCC mediante a disponibilização de serviços da sua actividade funerária em condições específicas aos MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, FUNCIONÁRIOS, ASSOCIADOS e FAMILIARES DIRETOS da OCC, conforme se discrimina nos artigos seguintes.
2. Os beneficiários deste protocolo terão direito a:
 - a. Descontos aplicados ao tarifário praticado pela Funerária Clássica que se encontra devidamente afixado nos locais habituais para o efeito;
 - b. Desconto de 50% no serviço técnico de agência.
 - b.1) Desconto de 30% no valor base do preço por quilometro aplicável em serviços de valor igual ou superior 100 km.
 - b.2) Desconto de 15% em vendas.
 - b.3) Isenção da Taxa de serviço de agência no tratamento de documentação para regalias sociais a que tenham direito por lei.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Funerária Clássica®
AGÊNCIA FUNERÁRIA DE BELEM

- b.4) O valor do desconto que se encontra definido nas alíneas b), b.1), b.2), e b.3) aplica – se apenas a funerais a efectuar no território Continental.
- b.5) Os funerais para os Arquipélagos da Madeira e Açores terão um desconto de 5 % assim como de destino e origem internacional.
- c) O Serviço Funerário contratado será sempre acordado entre os beneficiários do protocolo e a empresa Funerária Clássica, assim como todas as despesas decorrentes.
- d) Os associados da OCC, assim como os funcionários e afins deveram fazer prova de identificação pelos meios que se considerem necessários para o efeito.
3. Encontram – se excluídos deste acordo os Funerais Sociais existentes ao abrigo do Decreto-lei nº 206 / 2001 Cap. II Artigo 13 º.
4. Assim como todos os serviços prestados pela Funerária Clássica fora do âmbito deste protocolo.
5. Ficam fora do âmbito do presente protocolo, todos os produtos comerciais que sejam elaborados especificamente para cada entidade.
4. Ficam excluídos outros protocolos existentes com outras entidades.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Funerária Clássica®
AGÊNCIA FUNERÁRIA DE BELÉM

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

FUNERÁRIA CLÁSSICA

Exmo. Sr. Mário Ramos
Telefone: 213 013 272 / 966 017 681
E-mail: mariorui@funerariaclassica.com
Site: www.funerariaclassica.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 16 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante